### INSTRUÇÃO NORMATIVA GERAL Nº 04/02-00, de 03 de Dezembro de 1998.

Dispõe sobre o Sistema de Controle Patrimonial do Estado do Tocantins.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 1°, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27, do Decreto nº 5680/92, de 11 de maio de 1992:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8°, II, alínea "a" e "e", da Lei 791, de 22 de novembro de 1995;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72, § 1°, art. 73, parágrafo único, art. 194, II, IV, V, VI; art. 201, § 1° e art. 211, X, da Lei 255, de 20 de fevereiro de 1991;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e 4.320, de 1964 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 11, Subseção IV, Seção II, Capítulo III, Título I, da Lei Complementar nº 007, de 05 de janeiro de 1994, resolve:

**EXPEDIR** a presente Instrução Normativa, destinada a estabelecer critérios e procedimentos para o Sistema de Controle Patrimonial da Administração Direta do Poder Executivo.

## 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Sistema de Controle Patrimonial – SISPAT – é o conjunto de atividades interativas e com objetivos comuns, que trata do complexo de bens móveis permanentes, bens imóveis e semoventes de propriedade do Estado e de terceiros sob sua responsabilidade, sujeitos à apreciação econômica e jurídica.

#### 1.2 - Considera-se:

- I bem móvel permanente aquele que, por suas características, não é consumível pelo uso, pode ser removido de um lugar para outro sem perda de sua forma ou substância e tem durabilidade próxima ou superior a dois anos;
- II bem imóvel aquele que, por sua natureza ou fixação ao solo, não pode ser removido;
- III bem semovente o que se move por si, designando os bens representados por animais irracionais; e
- IV bens de terceiros aqueles que não pertencem ao Estado, mas que estão sob sua responsabilidade e administração.
- 1.3 O objetivo do Sistema de Controle Patrimonial SISPAT, é controlar e manter o cadastro dos bens de propriedade do Estado e de terceiros, estabelecendo critérios e responsabilidades pelo uso, movimentação, guarda, conservação e manutenção, gerando subsídios à contabilidade e custos.

#### 1.4 - DAS COMPETÊNCIAS

- 1.4.1 Compete à Secretaria da Administração SECAD, como Gestor Central, o controle técnico e a fiscalização das atividades do SISPAT, através da Diretoria de Administração, Finanças, Material, Patrimônio e Serviços Gerais DAMPS / Coordenadoria de Patrimônio COPAT.
- 1.4.2 Compete às Unidades Setoriais de Administração dos órgãos do Poder Executivo, como Gestores Setoriais, o tombamento, o controle físico e a supervisão das atividades do SISPAT, referentes às unidades administrativas dos respectivos órgãos e às Unidades Regionais sob sua responsabilidade.
- 1.4.3 É facultado aos Gestores Setoriais delegar atividades e responsabilidades do SISPAT aos Titulares das Unidades que estão fora da sede, caracterizados como Gestores Regionais.
- 1.4.4 Quando a ação ocorrer em área de competência de Gestor Regional, este remeterá mensalmente as informações e documentos ao Gestor Setorial, para providenciar o registro no SISPAT.
- 1.4.5 É de competência do Gestor Central a normatização e o estabelecimento de critérios e responsabilidades para o controle dos bens patrimoniais semoventes, quando se fizer necessário.
- 1.4.6 Os procedimentos delineados nesta Norma aos Gestores Setoriais, quando necessário, poderão ser executados pelo Gestor Central.

#### 1.5 - DAS RESPONSABILIDADES

- 1.5.1 A responsabilidade pela guarda, uso, conservação e manutenção dos bens imóveis, próprios e de terceiros, é do Titular da Pasta que os administra e pelos bens móveis próprios e de terceiros, é do Titular da Unidade que os utiliza.
- 1.5.2 A responsabilidade assumida poderá ser repassada a cada funcionário usuário, com exceção dos bens de uso compartilhado por turnos de trabalho ou por vários funcionários.
- 1.5.3 Em caso de afastamento ou troca do Titular da Unidade ou do responsável pelo bem, deverá ocorrer a transferência de responsabilidade mediante a Prestação de Contas Patrimonial junto ao Gestor Setorial ou Regional de Patrimônio .
- 1.5.4 É dever do responsável pelo bem móvel ou imóvel, comunicar ao Gestor Setorial ou Regional de Patrimônio competente qualquer irregularidade ocorrida com o bem sob sua responsabilidade.
- 1.5.5 É dever do responsável pela Unidade de Manutenção e Reparo dos bens patrimoniais, comunicar ao Gestor Setorial ou Regional as movimentações dos bens decorrentes de manutenção.
- 1.5.6 Os bens deslocados para empréstimo terão sua responsabilidade repassada ao solicitante, seja de entidade do Poder Executivo ou de outrem, que responderá por danos de qualquer natureza que venham a ocorrer.

1.5.7 - Toda a responsabilidade pelos bens patrimoniais é registrada mediante assinatura do Termo de Responsabilidade – TR. A responsabilidade pode ser transferida, precária e provisoriamente, quando da movimentação do bem mediante a Guia de Movimentação de Bens Patrimoniais – GMBP ou determinada, quando da sua aquisição, mediante o Cadastro Patrimonial - CP. Anualmente, após a realização do inventário patrimonial e atualização do cadastro de bens, o TR será substituído.

#### 2 - TOMBAMENTO

- 2.1 É o ato de inscrever todos os bens móveis permanentes e imóveis, sejam próprios, de terceiros e de origem desconhecida, nos registros e controles do acervo patrimonial do Estado.
- 2.2 O tombamento é obrigatório em todos os bens permanentes e, conforme as características físicas dos bens ( tamanho, forma e estética ), consiste em:
- I bens móveis permanentes controlados: registro no Cadastro Patrimonial CP e sujeitos à fixação de plaquetas de identificação;
- II bens móveis permanentes relacionados: registro no Cadastro Patrimonial CP, com dispensa de plaquetas de identificação;
- III bens imóveis: registro no Cadastro Imobiliário CI.
- 2.2.1 Os bens móveis permanentes compostos devem ter as suas diversas partes cadastradas individualmente.
- 2.2.2 Na hipótese do desmembramento de imóvel ou bem móvel permanente, proceder-seá à alteração do cadastro inicial e ao tombamento dos bens dele decorrentes.
- 2.2.3 Os bens móveis permanentes de fabricação própria serão cadastrados mediante apresentação, pelo fabricante, dos dados relativos à sua confecção, os quais serão anexados ao "Cadastro Patrimonial".
- 2.2.4 A alteração de característica física fundamental de bem imóvel ou de bem móvel permanente, implica na alteração do seu cadastro original.
- 2.3 As despesas de aquisição de imóveis e bens móveis permanentes somente serão pagas quando o documento comprobatório da aquisição contiver o número do registro do bem e visto do Gestor Setorial ou Regional de Patrimônio.
- 2.4 O Cadastro Patrimonial CP, é o instrumento utilizado para registrar os bens móveis, informando o valor real composto pelo custo, acrescido pelos impostos, fretes e taxas correspondentes, ao qual devem ser anexadas as cópias de todos os comprovantes de aquisição, contratos e outros a que se refere o cadastramento.
- 2.5 A plaqueta é o instrumento utilizado para facilitar a identificação e controle, cuja fixação não pode causar danos ou prejuízos aos bens, observando-se critérios de padronização, sendo afixada, preferencialmente, do lado esquerdo do bem, tendo como referência a frente do mesmo, conforme:
- I bens próprios: plaquetas de alumínio fosco, com controle numérico seqüencial e com código de barras de cor preta;
- II bens de terceiros: plaquetas de alumínio fosco, controle alfanumérico, código de barras de cor azul e identificação do instrumento de disposição do bem.

- 2.6 A distribuição, prestação de contas e controle das plaquetas é mensal, feita pelo Gestor Central para os Gestores Setoriais, em quantidade necessária a cada órgão, através do Termo de Responsabilidade TR.
- 2.7 O Cadastro Imobiliário CI, é o instrumento utilizado para o registro e informação das características peculiares do imóvel e de sua ocupação, ao qual devem ser anexadas todas as cópias dos comprovantes de aquisição, contratos e outros a que se refere o cadastramento.
- 2.7.1 Os imóveis utilizados pelo Estado mediante empréstimo oneroso ou não ou ainda por locação serão apenas registrados, com utilização do formulário CI.
- 2.8 É de competência do Gestor Setorial o tombamento e a alteração cadastral de todos os bens que estejam sob seu controle, e do Gestor Central, o registro das operações.

# 2.9 - PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DAS PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.

Gestor Central Preenche o TR em duas vias, e assina;

Entrega o TR e as plaquetas de identificação ao Gestor Setorial.

Gestor Setorial Recebe o TR e as plaquetas de identificação;

Assina como receptor; Arquiva a 2ª via:

Devolve a 1<sup>a</sup> via do TR ao Gestor Central.

Gestor Central Arquiva provisoriamente a 1ª via do TR para prestação de contas.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

Gestor Setorial Mensalmente, devolve as plaquetas restantes que não foram utilizadas

ao Gestor Central.

Gestor Central Retira do arquivo a 1ª via do TR;

Confere os CP's dos bens tombados;

Procede à prestação de contas com o Gestor Setorial, da quitação no

TR, arquiva a 1ª via, encerrando a operação.

# 2.10 - PROCEDIMENTOS PARA O TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES.

Receptor Recebe e confere o bem;

Envia cópia do comprovante de aquisição ou posse ao Gestor Setorial

ou Regional.

Gestor Setorial ou

Regional

De posse da cópia do comprovante de aquisição ou posse, preenche

todos os itens no Cadastro Patrimonial – CP, em duas vias;

Quando bens controlados:

Fixa plaquetas do lado esquerdo do bem, observando critérios de

segurança e propriedade;

Apõe carimbo "IMOBILIZADO" no verso do comprovante de

aquisição ou posse, citando o número da plaqueta;

Quando bens relacionados:

Apõe carimbo "IMOBILIZADO" no verso do comprovante de aquisição ou posse, registrando com o número de série no CP, quando

houver:

Encaminha o bem e o CP à unidade usuária.

Unidade usuária Recebe e confere o bem e o CP;

Assina e devolve as duas vias do CP ao Gestor Setorial ou Regional.

Gestor Setorial ou

Regional

Recebe o CP; Arquiva a 2<sup>a</sup> via;

Envia a 1ª via do CP com cópia do comprovante de aquisição ou posse

ao Gestor Central.

Gestor Central Recebe a 1ª via do CP com a cópia do comprovante de aquisição ou

posse em anexo;

Classifica os bens no CP, de acordo com o Plano de Contas;

Encaminha a 1ª via ao CPD.

CPD Recebe o CP;

Registra o cadastramento no terminal do SISPAT eletrônico;

Apõe carimbo "DIGITADO";

Identifica-se e Assina;

Devolve o CP ao Gestor Central, para arquivo.

#### 2.11 - PROCEDIMENTOS PARA O TOMBAMENTO DOS BENS IMÓVEIS.

Unidade Usuária Verificada a situação de posse ou domínio de imóvel, providencia

cópia da documentação comprobatória e envia para o Gestor Setorial

ou Regional.

Caso se verifiquem irregularidades com relação à posse ou à sua documentação, estas devem ser oficiadas a Procuradoria-Geral do Estado.

Gestor Setorial Com base na documentação recebida, preenche o formulário "CI" em

duas vias, assina, relata as condições do imóvel, anexa duas cópias da documentação imobiliária e envia o CI e os anexos para o Titular da

Pasta.

O Titular da Pasta Recebe o CI e a documentação anexa;

Assina as duas vias;

Devolve o CI e os anexos ao Gestor Setorial.

Gestor Setorial Recebe o CI e os anexos:

Envia o CI e os anexos ao Gestor Central.

Gestor Central Recebe as duas vias do CI e os anexos, confere e assina:

Devolve a 2ª via com 1 cópia do anexo ao Gestor Setorial, para

arquivo;

Envia o CI e anexos ao CPD.

CPD Recebe o CI;

Registra o cadastramento no terminal do SISPAT eletrônico;

Apõe carimbo "DIGITADO";

Identifica-se e assina;

Devolve o CI ao Gestor Central, para arquivo, encerrando a operação.

Estes procedimentos não desobrigam a unidade usuária daqueles pertinentes aos imóveis junto à Procuradoria-Geral do Estado.

# 2.12 – PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE BENS IMÓVEIS EMPRESTADOS OU LOCADOS AO ESTADO.

Unidade Usuária Firmado o contrato de empréstimo ou de locação, envia cópia para o

Gestor Setorial.

Gestor Setorial Com base na documentação recebida, preenche o formulário "CI" em

duas vias, assina, relata as condições do imóvel e do contrato, colhe assinatura do Titular do Órgão, retém a 2ª via, para arquivo, e

encaminha a 1ª ao Gestor Central, para registro.

### 3 - MOVIMENTAÇÃO

- 3.1 É o deslocamento físico de bens móveis permanentes de propriedade do Estado ou de terceiros, que ocorre de uma unidade administrativa para outra unidade da Administração Direta do Poder Executivo, nas modalidades de empréstimo, devolução, transferência, baixa e saída para manutenção ou reparo. Consiste em:
  - a) movimentação interna, a que ocorre entre as unidades de um mesmo órgão; e,
- b) movimentação externa, a que ocorre entre unidades de órgãos distintos ou entre estes e terceiros.
- 3.2 Nenhum bem móvel permanente, de propriedade do Estado ou de terceiros, poderá ser movimentado sem a identificação patrimonial e sem o conhecimento do Gestor Responsável, mesmo em caráter emergencial.
- 3.3 A saída de bens para manutenção e/ou reparo, formalizada através de GMBP, não pressupõe troca de responsabilidade pelo uso, movimentação e guarda dos bens, apenas transfere precariamente a responsabilidade pelo tempo necessário à manutenção e / ou reparo, para o responsável pela Unidade de Manutenção.
- 3.4 É de competência do Gestor Setorial, o registro e a operação de transferência interna e operação da transferência externa dos bens sob sua responsabilidade, através da Guia de Movimentação de Bem Patrimonial GMBP.
- 3.5 É de competência do Gestor Central, o registro de toda transferência externa de bens, através da Guia de Movimentação de Bem Patrimonial GMBP.

#### 3.6 - PROCEDIMENTOS PARA A TRANSFERÊNCIA INTERNA

Titular da Unidade

Negocia e solicita a formalização da transferência ao Gestor Setorial ou

cedente

Regional.

Gestor Setorial ou

Preenche a GMBP em três vias, e assina;

Regional

Entrega a GMBP ao Titular da Unidade cedente.

Titular da Unidade

Recebe a GMBP e assina como cedente;

cedente

Disponibiliza o bem ao Gestor Setorial ou Regional;

Arquiva a 2ª via;

Devolve as 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> vias da GMBP ao Gestor Setorial ou Regional.

Gestor Setorial ou

Recebe a GMBP;

Regional

Adota providências para movimentação do bem;

Entrega o bem e as 1ª e 3ª vias da GMBP ao Titular da Unidade

interessada.

Titular da Unidade

Recebe o bem e a GMBP;

interessada

Assina as 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> vias, como receptor;

Arquiva a 3<sup>a</sup> via;

Devolve a 1<sup>a</sup> via da GMBP ao Gestor Setorial ou Regional.

Gestor Setorial ou

Recebe a 1<sup>a</sup> via da GMBP;

Regional

Registra a movimentação no SISPAT;

Arquiva a 1ª via da GMBP, encerrando a operação.

#### 3.7 – PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Titular da Unidade

Negocia e solicita a formalização da transferência do bem ao Gestor

cedente

Setorial ou Regional.

Gestor Setorial ou

Preenche e assina a GMBP em 4 vias:

Regional

Entrega a GMBP ao Titular da Unidade cedente.

Titular da Unidade

Recebe e assina a GMBP, como cedente;

cedente

Disponibiliza o bem; Retém a 2ª via da GMBP;

Remete a 1<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> vias ao Gestor Setorial ou Regional.

Gestor Setorial ou

Recebe a GMBP:

Regional

Adota providências para entrega do bem e da GMBP à autoridade

responsável pela Unidade receptora.

Titular da Unidade

Recebe e confere o bem:

receptora

Assina a GMBP, como receptor;

Retém a 3ª via e devolve a 1ª e 4ª vias ao Gestor Setorial ou Regional

cedente.

Gestor Setorial ou

Arquiva, para controle, a 4<sup>a</sup> via;

Regional cedente

Remete a 1ª via ao Gestor Central.

Gestor Central Recebe a 1<sup>a</sup> via da GMBP;

Encaminha ao CPD.

CPD Recebe a GMBP;

Registra a movimentação no terminal do SISPAT eletrônico;

Apõe carimbo "DIGITADO";

Identifica-se e assina;

Devolve a GMBP ao Gestor Central, para arquivo, encerrando a

operação.

Titular da Unidade receptora

Encaminha, para efeito de controle, cópia da GMBP ao Gestor

Setorial de seu Órgão.

3.7.1. Quando o bem a ser transferido estiver sob a responsabilidade de outra pessoa que não a autoridade competente para a transferência, o Gestor Setorial providenciará a Transferência Interna do bem, nos termos do item 3.6.

#### 4. EMPRÉSTIMO

- 4.1 É o ato de ceder o uso dos bens próprios ou de terceiros, por tempo determinado, indeterminado ou condição preestabelecida. Consiste em:
- empréstimo interno quando ocorre entre Unidades Administrativas de um mesmo Órgão, por período superior a 24 horas;
- empréstimo externo entre as Unidades Administrativas de Órgãos distintos da Administração Direta do Poder Executivo; e
- empréstimo para terceiros de um Órgão da Administração Direta do Poder Executivo para outrem.
- 4.2 Nenhum bem de propriedade do Estado ou de terceiros, poderá ser emprestado, mesmo em caráter emergencial, sem o conhecimento do Gestor Responsável, sem o devido registro e sem a identificação patrimonial.
- 4.3 Os empréstimos de bens móveis serão sempre formalizados por GMBP, às quais se acrescerão anexo ou Contrato de Cessão ou Permissão de Uso, nas seguintes situações:
  - I Anexo:

Nos casos de empréstimos externos de bens, cujos valores e / ou período excedam a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou 90 (noventa) dias, respectivamente;

II – Contrato de Cessão ou Permissão de Uso de Bens Móveis:

Nos empréstimos a terceiros do Poder Público da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, cujos valores ou período excedam a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e / ou 90 (noventa) dias, respectivamente;

III – Contrato de Cessão ou Permissão de Uso de Bens Móveis:

Nos empréstimos a terceiros de natureza jurídica privada, qualquer que seja o prazo do empréstimo ou valor do bem.

- 4.4 As operações de empréstimo são de competência dos Gestores Setoriais/Regionais.
- 4.5 O registro dos empréstimos internos de bens móveis, qualquer que seja o seu valor e seu período, bem como os empréstimos externos, cujo valor não exceda a R\$ 5.000,00 e / ou seu período a 90 (noventa) dias, são de responsabilidade dos Gestores Setoriais.

4.5.1 – O registro das demais situações de empréstimo de bens móveis é da competência exclusiva do Órgão Gestor Central.

#### 4.6. PROCEDIMENTOS PARA EMPRÉSTIMO:

#### 4.6.1 – EMPRÉSTIMO INTERNO DE BENS MÓVEIS

Autoridade Cedente Negocia o empréstimo do bem e solicita a sua formalização ao Gestor

Setorial ou Regional.

Gestor Setorial ou

Regional

Preenche e assina a GMBP em 3 vias; Entrega ao Titular da Unidade cedente.

Titular da Unidade

cedente

Recebe e assina a GMBP, como cedente; Retém a 2ª via:

Disponibiliza o bem;

Remete a 1ª e 3ª vias ao Gestor Setorial ou Regional.

Gestor Setorial ou

Recebe a GMBP:

Regional

Adota providências para entrega do bem e da 1ª e 3ª vias da GMBP ao

Titular da Unidade receptora.

Titular da Unidade

Recebe e confere o bem;

receptora

Assina a GMBP, como receptor;

Retém a 3ª via;

Remete a 1ª via ao Gestor Setorial ou Regional.

Gestor Setorial ou

Recebe a GMBP;

Regional

Registra a movimentação no SISPAT;

Arquiva a GMBP no aguardo da devolução.

#### 4.6.2 – EMPRÉSTIMOS EXTERNOS DE BENS MÓVEIS COM VALOR MENOR QUE R\$ 5.000.00 E / OU POR PRAZO INFERIOR A 90 DIAS.

Autoridade Cedente Negocia o empréstimo do bem e solicita a sua formalização ao Gestor

Setorial ou Regional;

Gestor Setorial ou

Preenche e assina a GMBP em 3 vias;

Regional

Entrega a GMBP ao Titular da Unidade cedente.

Titular da Unidade

Recebe a GMBP e assina como cedente:

cedente

Retém a 2ª via;

Disponibiliza o bem;

Remete a 1ª e 3ª vias ao Gestor Setorial ou Regional cedente.

Gestor Setorial ou

Recebe a GMBP:

Regional cedente

Adota providências para entrega do bem e da GMBP ao Titular da

Unidade receptora.

Titular da Unidade

Recebe e confere o bem;

receptora

Assina a GMBP como receptor;

Retém a 3ª via;

Remete a 1ª via ao Gestor Setorial ou Regional cedente.

Gestor Setorial ou

Recebe a GMBP;

Regional cedente

Registra a movimentação no SISPAT;

Encaminha cópia da transação ao Gestor Setorial ou Regional do

receptor para conhecimento;

Arquiva a 1ª via no aguardo da devolução.

# 4.6.3 – EMPRÉSTIMOS EXTERNOS DE BENS MÓVEIS COM VALOR MAIOR QUE R\$ 5.000,00 E / OU POR PRAZO SUPERIOR A 90 DIAS.

Autoridade Cedente Negocia o empréstimo do bem e solicita a sua formalização ao Gestor

Setorial ou Regional, informando condições estabelecidas para

transação.

Gestor Setorial ou

Preenche e assina a GMBP em 4 vias;

Regional cedente

Formula o anexo, contendo condições preestabelecidas, em 4 vias, e os

entrega ao Titular da Unidade cedente.

Titular da Unidade

cedente

Recebe, confere e assina a GMBP e o anexo, como cedente;

Retém a 2ª via da GMBP;

Disponibiliza o bem;

Remete as 1ª, 3ª e 4ª vias da GMBP e o anexo ao Gestor Setorial ou

Regional cedente.

Gestor Setorial ou

Recebe a GMBP e o anexo;

Regional cedente

Adota providências para entrega do bem, da GMBP e do anexo ao

Titular da Unidade receptora.

Titular da Unidade

receptora

Recebe e confere o bem, a GMBP e o anexo;

Assina a GMBP e o anexo, como receptor;

Retém as 3<sup>as</sup> vias;

Remete as 1ª e 4ª vias da GMBP e as 1ª, 2ª e 4ª vias do anexo ao Gestor

Setorial ou Regional cedente.

Gestor Setorial ou

Recebe a GMBP e o anexo;

Regional cedente

Encaminha cópia da transação ao Gestor Setorial ou Regional receptor,

para conhecimento; Arquiva as 4<sup>as</sup> vias; e

Remete as 1<sup>as</sup> vias ao Gestor Central, para conferência e registro no

SISPAT.

Gestor Central

Recebe as 1<sup>as</sup> vias e confere;

Encaminha ao CPD para registro;

Ao retornar, arquiva, no aguardo da devolução do bem.

4.6.4 – EMPRÉSTIMOS DE BENS MÓVEIS A TERCEIROS DO PODER PÚBLICO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS COM VALOR MENOR QUE R\$ 5.000,00 E / OU POR PRAZO INFERIOR A 90 DIAS.

Autoridade Cedente

Negocia o empréstimo do bem e solicita a sua formalização ao Gestor

Setorial ou Regional cedente.

Gestor Setorial ou Preenche e assina a GMBP em 4 vias: Regional cedente

Entrega ao Titular da Unidade cedente.

Titular da Unidade

Recebe e assina a GMBP, como receptor;

cedente

Retém a 2ª via; Disponibiliza o bem;

Remete a 1<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> vias ao Gestor Setorial ou Regional cedente.

Gestor Setorial ou Regional cedente

Recebe a GMBP:

Adota providências para entrega do bem e da GMBP ao receptor.

Receptor Recebe e confere o bem:

Assina a GMBP, como receptor;

Retém a 3ª via;

Remete a 1ª e 4ª vias da GMBP ao Gestor Setorial ou Regional cedente.

Gestor Setorial ou

Recebe a GMBP;

Arquiva a 4ª via, no aguardo da devolução; Regional cedente

Remete a 1ª via ao Gestor Central, para registro.

Gestor Central Recebe a GMBP:

> Encaminha ao CPD, para registro no SISPAT; Ao retornar, arquiva, no aguardo da devolução.

4.6.5 – EMPRÉSTIMOS DE BENS MÓVEIS A TERCEIROS DO PODER PÚBLICO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, COM VALOR MAIOR QUE R\$ 5.000,00 E / OU PRAZO SUPERIOR A 90 DIAS.

Autoridade Cedente Negocia o empréstimo do bem e solicita a sua formalização ao Gestor

Setorial ou Regional cedente, informando as condições estabelecidas

para a transação.

Gestor Setorial ou

Enumera as condições de empréstimo;

Regional cedente

Minuta o contrato de Cessão ou Permissão de Uso;

Encaminha à Procuradoria-Geral do Estado, para que esta emita parecer

quanto à conformação jurídica do ato;

Ao retornar, formaliza o contrato e a GMBP em 4 vias: Colhe assinatura da autoridade cedente no contrato:

Entrega ao Titular da Unidade cedente a GMBP e o contrato.

Titular da Unidade

Recebe, confere e assina a GMBP e o contrato;

cedente

Retém a 2ª via da GMBP; Disponibiliza o bem;

Remete a 1ª, 3ª e 4ª vias da GMBP e o contrato ao Gestor Setorial ou

Regional cedente.

Gestor Setorial ou

Recebe a GMBP e o contrato;

Regional cedente

Adota providências para entrega do bem; Entrega a GMBP e o contrato ao Receptor. Receptor Recebe e confere a GMBP, o contrato e o bem;

Assina a GMBP e o contrato;

Retém as 3<sup>as</sup> vias da GMBP e do contrato;

Remete ao Gestor Setorial ou Regional cedente as 1ª e 4ª vias da GMBP

e 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> vias do contrato.

Gestor Setorial ou

Recebe a GMBP e o contrato;

Regional cedente Entrega a 2ª via do contrato ao Titular da Unidade cedente;

Arquiva as 4<sup>as</sup> vias da GMBP e do contrato, no aguardo da devolução; Remete as 1<sup>as</sup> vias da GMBP e do contrato ao Gestor Central, para

registro.

Gestor Central Recebe e confere a GMBP e o contrato;

Encaminha ao CPD, para registro no SISPAT; Ao retornar, arquiva, no aguardo da devolução.

# 4.6.6 – EMPRÉSTIMOS DE BENS MÓVEIS A TERCEIROS DE NATUREZA JURÍDICA PRIVADA, QUALQUER QUE SEJA O PRAZO OU VALOR DO BEM.

Autoridade Cedente Negocia o empréstimo do bem e solicita a sua formalização ao Gestor

Setorial ou Regional cedente, informando as condições estabelecidas

para a transação.

Gestor Setorial ou

Enumera as condições de empréstimo;

Regional cedente Minuta o contrato de Cessão ou Permissão de Uso;

Encaminha à Procuradoria-Geral do Estado, para que esta emita parecer

quanto à conformação jurídica do ato;

Ao retornar, formaliza o contrato e a GMBP em 4 vias; Colhe assinatura da autoridade cedente no contrato;

Entrega ao Titular da Unidade cedente a GMBP e o contrato.

Titular da Unidade

cedente

Recebe, confere e assina a GMBP e o contrato;

Retém a 2ª via da GMBP;

Disponibiliza o bem;

Remete a 1ª, 3ª e 4ª vias da GMBP e o contrato ao Gestor Setorial ou

Regional cedente.

Gestor Setorial ou

Recebe a GMBP e o contrato;

Regional cedente

Adota providências para entrega do bem, da GMBP e do contrato ao

Receptor.

Receptor

Recebe e confere a GMBP, o contrato e o bem;

Assina a GMBP e o contrato;

Retém as 3<sup>as</sup> vias da GMBP e do contrato;

Remete ao Gestor Setorial ou Regional cedente as 1ª e 4ª vias da GMBP

e 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> vias do contrato.

Gestor Setorial ou

Recebe a GMBP e o contrato;

Regional cedente

Entrega a 2ª via do contrato ao Titular da Unidade cedente;

Arquiva as 4<sup>as</sup> vias da GMBP e do contrato, no aguardo da devolução; Remete as 1<sup>as</sup> vias da GMBP e do contrato ao Gestor Central, para

registro.

Gestor Central

Recebe e confere a GMBP e o contrato;

Encaminha ao CPD, para registro no SISPAT; Ao retornar, arquiva, no aguardo da devolução.

#### 4.6.7 PROCEDIMENTOS PARA SAÍDA DE BENS PARA REPARO E/OU MANUTENÇÃO

Responsável pela Unidade de

Manutenção

Comunica ao Gestor Setorial ou Regional a necessidade de saída do bem para manutenção e / ou reparo, a data prevista para o seu retorno e

solicita a sua formalização.

Gestor Setorial ou Regional Preenche e assina a GMBP em 3 vias movimentando o bem para o

Responsável pela Unidade de Manutenção;

Entrega a GMBP ao Titular da Unidade de origem do bem.

Titular da Unidade de

Recebe a GMBP e assina, como cedente;

origem

Retém a 2ª via;

Entrega o bem e a GMBP ao Responsável pela Unidade de

Manutenção.

Responsável pela

Recebe o bem e a GMBP;

Unidade de

Assina a GMBP e arquiva a 3ª via, no aguardo do retorno do bem;

Manutenção Encaminha o bem para manutenção;

Remete a 1ª via da GMBP ao Gestor Setorial ou Regional.

Gestor Setorial ou

Recebe a GMBP;

Regional

Registra a movimentação no SISPAT;

Arquiva a 1ª via, no aguardo do retorno do bem.

## 5 - DEVOLUÇÃO

- 5.1 É o ato de retornar, à sua origem, um bem de propriedade do Estado ou de terceiros, anteriormente deslocado para empréstimo, através de GMBP ou Contrato de Cessão ou de Permissão de Uso.
- 5.2 Os bens que retornam de empréstimo devem ser devidamente vistoriados, para que seja atestado o seu estado de conservação, que deve corresponder às condições anteriores ou às preestabelecidas em cláusulas contratuais.
- 5.3 A devolução de bens móveis será sempre formalizada por Guia de Movimentação de Bem Patrimonial GMBP, à qual será acrescido anexo ou documento de Termo de Rescisão de Contrato de Cessão ou Permissão de Uso, nas seguintes situações:

#### I – Anexo

Nos casos de devolução de empréstimo externo de bens móveis, cujos valores ou prazos excedam a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e / ou 90 (noventa) dias, respectivamente;

II – Termo de Rescisão de Contrato de Cessão ou Permissão de Uso:

Nas devoluções de empréstimos de bens a terceiros do Poder Público da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, cujos valores ou prazos excedam a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou 90 (noventa) dias, respectivamente;

III – Termo de Rescisão de Contrato de Cessão ou Permissão de Uso:

Nas devoluções de empréstimos a terceiros de natureza jurídica privada, qualquer que seja o prazo ou valor do bem.

- 5.4 As operações de devolução de empréstimo de bens são de competência do Gestor Setorial ou Regional responsável pelo bem.
- 5.5 O registro das devoluções de empréstimos internos de bens móveis, qualquer que seja o seu valor ou seu período, bem como as devoluções de empréstimos externos, cujo valor não exceda a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou seu período a 90 (noventa) dias, são de responsabilidade do Gestor Setorial ou Regional responsável pelo bem.
- 5.5.1 O registro das demais situações de devolução de empréstimo de bens móveis é de competência exclusiva do Órgão Gestor Central.
  - 5.6 PROCEDIMENTOS PARA DEVOLUÇÃO.
  - 5.6.1 DEVOLUÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO DE BENS MÓVEIS.

Receptor Comunica, ao Gestor Setorial ou Regional, a disponibilidade do bem para

devolução, solicitando sua formalização.

Gestor Setorial ou Regional Convoca o Titular da Unidade de origem do bem, para receber e vistoriar

o estado de conservação do bem; Se em condições inadequadas:

Formaliza a ocorrência, tomando as providências cabíveis;

Se em condições normais:

Preenche e assina a GMBP em 3 vias;

Colhe assinaturas;

Entrega a 2ª via ao cedente;

A 3<sup>a</sup> via ao receptor;

Retém a 1<sup>a</sup> via, para registro e arquivo, juntamente com a 1<sup>a</sup> via da

GMBP de empréstimo.

# 5.6.2 – DEVOLUÇÃO DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS DE BENS MÓVEIS, COM VALOR MENOR QUE R\$ 5.000,00 E / OU POR PRAZO INFERIOR A 90 DIAS.

Receptor Comunica, ao Gestor Setorial ou Regional do Órgão de origem do bem, a

sua disponibilidade para devolução, solicitando a formalização.

Gestor Setorial ou Regional de origem Verifica as condições do empréstimo;

Convoca o Titular da Unidade de origem do bem para receber e vistoriar

o estado de conservação do bem; se em condições inadequadas:

o Gestor Setorial ou Regional de origem do bem formaliza a ocorrência,

tomando as providências cabíveis;

se em condições normais:

preenche a GMBP em quatro vias e colhe as assinaturas;

entrega a 2ª via ao titular devolutor;

a 3ª ao Cedente originário;

a 4ª ao Gestor Setorial ou Regional do devolutor;

Retém a 1ª, para registro e arquivo, juntamente com a 1ª via da GMBP de

empréstimo.

# 5.6.3 – DEVOLUÇÃO DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS DE BENS MÓVEIS, DE VALORES MAIORES QUE R\$ 5.000,00 E / OU POR PRAZO SUPERIOR A 90 DIAS.

Receptor Comunica, ao Gestor Setorial ou Regional de origem do bem, a

disponibilidade para devolução, solicitando sua formalização.

Gestor Setorial ou

Regional de origem do bem

Verifica as condições do empréstimo;

Convoca o Titular da Unidade de origem do bem para receber e vistoriar

o estado de conservação;

Se em condições inadequadas:

o Gestor Setorial ou Regional de origem do bem formaliza a ocorrência,

tomando as providências cabíveis;

se em condições normais:

preenche a GMBP e o anexo em quatro vias e colhe as assinaturas;

entrega as 2<sup>as</sup> vias ao Titular Devolutor;

as 3<sup>as</sup> ao Cedente originário;

remete cópias ao Gestor Setorial do Devolutor;

arquiva as 4<sup>as</sup> vias juntamente com a via da GMBP de empréstimo; encaminha as 1<sup>as</sup> ao Gestor Central, para conferência e registro.

5.6.4 – DEVOLUÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE BENS MÓVEIS A TERCEIROS DO PODER PÚBLICO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, COM VALOR MENOR QUE R\$ 5.000,00 E / OU PRAZO INFERIOR A 90 DIAS.

Receptor Comunica, ao Gestor Setorial ou Regional cedente, a disponibilidade do

bem para devolução, solicitando sua formalização.

Gestor Setorial ou Regional cedente Verifica as condições do empréstimo;

Convoca o Titular da Unidade de origem do bem para receber e vistoriar

o seu estado de conservação; Se em condições inadequadas:

formaliza a ocorrência, tomando as providências cabíveis;

Se em condições normais:

preenche a GMBP em quatro vias e colhe as assinaturas;

entrega a 2ª via ao Titular Devolutor;

a 3ª ao Cedente Originário;

arquiva a 4ª via juntamente com a via da GMBP de empréstimo;

encaminha a 1ª ao Gestor Central, para registro.

5.6.5 – DEVOLUÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE BENS MÓVEIS A TERCEIROS DO PODER PÚBLICO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, COM VALOR MAIOR QUE R\$ 5.000,00 E / OU POR PRAZO SUPERIOR A 90 DIAS.

Receptor Comunica, ao Gestor Setorial ou Regional cedente, a

disponibilidade do bem para devolução, solicitando sua

formalização.

Gestor Setorial V

cedente

Verifica as condições do empréstimo;

Convoca o Titular da Unidade de origem do bem para receber e

vistoriar o seu estado de conservação;

Se em condições inadequadas:

Formaliza a ocorrência, tomando as providências cabíveis;

Se em condições normais:

Preenche a GMBP e o Termo de Rescisão de Contrato de Cessão

ou Permissão de Uso em quatro vias e colhe as assinaturas;

Entrega as 2<sup>as</sup> vias ao Devolutor; As 3<sup>as</sup> ao Cedente Originário;

Arquiva as 4<sup>as</sup> vias juntamente com a via da GMBP de

empréstimo;

Encaminha as 1<sup>as</sup> ao Gestor Central, para conferência e registro.

5.6.6 – DEVOLUÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE BENS MÓVEIS A TERCEIROS DE NATUREZA JURÍDICA PRIVADA, QUALQUER QUE SEJA O PRAZO OU VALOR DO BEM.

Receptor Comunica, ao Gestor Setorial ou Regional cedente, a

disponibilidade do bem para devolução, solicitando sua

formalização.

Gestor Setorial ou

Verifica as condições do empréstimo;

Regional cedente Co

Convoca o Titular da Unidade de origem do bem para receber e

vistoriar o seu estado de conservação;

Se em condições inadequadas:

Formaliza a ocorrência, tomando as providências cabíveis;

Se em condições normais:

Preenche a GMBP e o Termo de Rescisão de Contrato de Cessão

ou Permissão de Uso em quatro vias e colhe as assinaturas;

Entrega as 2<sup>as</sup> vias ao Devolutor; As 3<sup>as</sup> ao Cedente Originário;

Arquiva as 4<sup>as</sup> vias juntamente com a via da GMBP de

empréstimo;

Encaminha as 1<sup>as</sup> ao Gestor Central, para conferência e registro.

#### 5.6.7 – PROCEDIMENTO NO RETORNO DE BENS REPARADOS OU MANUTADOS

Responsável pela

Comunica ao Gestor Setorial ou Regional a data do efetivo

Unid. de Manutenção retorno do bem.

Gestor Setorial ou Regional Retira do arquivo a 1ª via da GMBP de saída, colhe a assinatura do Titular da Unidade de origem do bem e registra no SISPAT o retorno do bem;

Preenche novo Cadastro Patrimonial – CP, de alteração de suas características, quando existentes e remeter ao Gestor Central, para registro, encerrando a operação.

#### 6 - PLANO DE INATIVOS

- 6.1 É a forma de controle e de informação sobre o estado dos bens móveis inoperantes e em desuso, que estão nas Unidades Administrativas em disponibilidade física para reutilização ou para baixa no acervo patrimonial do Estado. Podem estar na condição de:
  - I Ociosidade é a situação de um bem inútil ou desnecessário;
  - II Deterioração é o processo de desgaste natural causado pelo uso ou pela ação dos tempos, que provoca danos aos bens; e
  - III Obsolescência é a situação de desprezo dos bens que não mais atendem às necessidades e estão fora dos padrões de utilização ou de condições de manutenção.
- 6.2 Todos os bens ociosos, deteriorados ou obsoletos devem ser incluídos no Plano de Inativos. A movimentação do Plano de Inativos consiste em:
- I inclusão quando os bens desativados de uma Unidade passam a pertencer ao plano de inativos, com responsabilidade repassada ao responsável pela guarda dos bens; e
- II exclusão quando um bem é retirado do Plano de Inativos para reutilização ou para baixa do acervo patrimonial do Estado.
- 6.3 Os reparos que se fizerem necessários aos bens excluídos do Plano de Inativos para reutilização, são de responsabilidade do interessado pela utilização.
- 6.4 Os bens constantes do Plano de Inativos permanecerão nessa condição por um prazo máximo de 02 (dois) anos, sendo inventariados anualmente, de acordo com o período fiscal vigente. Após este prazo, a depender da avaliação, poderão ser considerados inservíveis, excluídos para baixa e encaminhados ao Almoxarifado Central.
- 6.5 É de competência do Gestor Setorial o registro e a operação da inclusão e exclusão para reutilização dos bens sob sua responsabilidade, no Plano de Inativos do SISPAT, formalizada através da Guia de Movimentação de Bem Patrimonial GMBP, bem como a operação de exclusão para baixa formalizada pelo Termo de Baixa de Bem Patrimonial TBBP, nos termos desta Instrução Normativa.
- 6.6 São de competência do Gestor Central o acompanhamento constante e o registro da exclusão de bens do Plano de Inativos, para baixa dos bens deteriorados ou obsoletos, após avaliação, formalizado através do Termo de Baixa de Bem Patrimonial TBBP.
- 6.7 É de competência do Titular de cada Órgão, designar, através de ato formal publicado em Diário Oficial, uma Comissão de Vistoria e Avaliação dos bens deteriorados ou obsoletos, que emitirá relatório circunstanciado a respeito do estado de conservação dos bens examinados, RVAB Relatório de Vistoria e Avaliação do Bem, que será encaminhado ao Gestor Central.

#### 6.8 - PROCEDIMENTOS PARA INCLUSÃO DE BENS NO PLANO DE INATIVOS

Usuário Informa ao Gestor Setorial ou Regional da existência de um bem

inativo.

Gestor Setorial Preenche a GMBP em 3 vias, movimentando o bem para o responsável

para guarda de bens inativos;

Entrega a GMBP ao Titular da Unidade cedente.

Titular da Unidade

cedente

Recebe a GMBP;

Assina, como cedente;

Retém a 2ª via;

Encaminha o bem e a GMBP ao Responsável pela guarda de bens

inativos.

Responsável pela

guarda de bens inativos Recebe o bem e a GMBP; Assina, como receptor; Retém a 3ª via da GMBP;

Remete a 1<sup>a</sup> via ao Gestor Setorial.

Gestor Setorial Registra a inclusão no SISPAT;

Arquiva a GMBP, encerrando a operação.

# 6.9 - PROCEDIMENTOS PARA EXCLUSÃO DE BENS DO PLANO DE INATIVOS PARA REUTILIZAÇÃO

Interessado Consulta e identifica bem patrimonial móvel de seu interesse no Plano

de Inativos, contata o Gestor Setorial ou Regional do Órgão Cedente.

Gestor Setorial ou Regional cedente Verifica qual a modalidade de movimentação será utilizada (transferência ou empréstimo) e adota os procedimentos determinados nesta Instrução Normativa, para efetivação da modalidade escolhida.

# 6.10 - PROCEDIMENTOS PARA EXCLUSÃO DE BENS DO PLANO DE INATIVOS PARA BAIXA

Gestor Setorial Consulta o Plano de Inativos;

Prepara relatórios, informando os bens obsoletos, deteriorados e

ociosos, que devem ser baixados do Plano de Inativos;

Formaliza o processo;

Envia o processo ao Titular do seu Órgão, solicitando a baixa dos bens.

Titular do Órgão Recebe o processo com o pedido de baixa;

Designa Comissão de Avaliação;

Entrega o processo à Comissão de Avaliação.

Comissão de Recebe o processo; Avaliação Avalia os bens;

Preenche o RVAB;

Formula o relatório conclusivo;

Anexa-os ao processo;

Encaminha o processo ao Gestor Setorial.

Gestor Setorial Recebe o processo;

Preenche a GMBP, movimentando os bens para o Almoxarifado Central

ver procedimentos para MOVIMENTAÇÃO EXTERNA;

Providencia o encaminhamento dos bens juntamente com o processo e a

GMBP ao Gestor Central.

Gestor Central Recebe o processo, a GMBP e os bens;

Arquiva o processo, assina a GMBP e devolve a 1ª e 2ª vias ao Gestor

Setorial. Ver procedimentos para BAIXA.

## 7 - ALIENAÇÃO

7.1 - Alienação é o processo de transferência de propriedade de bens próprios, sob as formas de venda, permuta, dação em pagamento, doação, investidura, legitimação de posse e concessão de domínio.

- 7.2 A alienação de bens é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo que designa, através de ato formal publicado em Diário Oficial, a Comissão de Alienação responsável pela condução do processo.
- 7.3 É de competência da Comissão de Alienação a emissão de relatório, informando a forma da alienação, a identificação, a valoração e o estado de conservação dos bens patrimoniais, através do Relatório de Vistoria e Avaliação do Bem RVAB.
- 7.4 É de competência do Gestor Central o acompanhamento do processo e o registro da baixa de bens alienados no SISPAT.

#### 7.5 - PROCEDIMENTOS PARA ALIENAÇÃO

Comissão de Formaliza o processo;

Alienação Avalia os bens;

Preenche o RVAB e anexa-o ao processo;

Emite ofício, solicitando a baixa;

Encaminha o processo e o ofício ao Gestor Central.

Gestor Central Recebe o processo e o ofício;

Procede a baixa;

Encaminha o processo à Comissão de Alienação.

Comissão de Recebe o ofício, informando a baixa;

Alienação Procede a alienação;

Retira o bem ou deixa-o à disposição do favorecido da alienação;

Encerra a operação.

#### 8 - SINISTRO

8.1 - Sinistro é o fato que causa prejuízo ou dano material e implica na perda total ou parcial de bens, por acidente, culpa ou dolo de funcionários ou de terceiros, tais como extravio, avaria, furto, roubo e, ainda, fato fortuito. Sua ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Gestor Setorial ou Regional, para providências.

- 8.2 A apuração de responsabilidades por lesões ao acervo patrimonial é de competência do Titular do Órgão ao qual pertence o bem sinistrado, que designa, através de ato formal publicado em Diário Oficial, a Comissão de Sindicância responsável pela formalização e condução do processo.
- 8.3 É de competência da Comissão de Sindicância a emissão do Laudo Conclusivo, informando as responsabilidades apuradas e do RVAB Relatório de Vistoria e Avaliação do Bem, informando a viabilidade de reaproveitamento e recuperação dos bens danificados ou a baixa dos bens irrecuperáveis.
- 8.4 É de competência do Gestor Setorial comunicar ao Gestor Central a ocorrência de sinistro e providenciar os reparos necessários para o reaproveitamento dos bens avariados, de acordo com a viabilidade da avaliação técnica e financeira.
- 8.5 É de competência do Gestor Central o registro, no SISPAT, da baixa dos bens considerados, na avaliação técnica e financeira, como irrecuperáveis ou com inviabilidade de reaproveitamento.

#### 8.6 - PROCEDIMENTOS PARA O CASO DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO.

Responsável pelo bem Comunica o sinistro ao Gestor Setorial ou Regional e, quando

necessário, à autoridade policial, para a emissão do Boletim de

Ocorrências – BO, que deverá ser anexado à sua comunicação.

Gestor Setorial ou

Regional

Toma ciência dos fatos relativos ao Sinistro e os relata

circunstanciadamente ao Titular do Órgão.

Titular do Órgão Analisa o relatório e, se necessário, nomeia Comissão de Sindicância,

para a exata apuração dos fatos e responsabilidades.

Comissão de

Sindicância

Formaliza o processo;

Apura os fatos e responsabilidades e emite relatório conclusivo,

sugerindo medidas ao Titular do Órgão;

Anexa ao processo o BO e solicita outros documentos que se fizerem

necessários;

Procede as averiguações para apurar os fatos; Emite o RVAB e anexa-os ao processo;

Envia o processo ao Titular do Órgão, encerrando a sindicância.

Titular do Órgão Recebe e analisa o processo;

Emite despacho final sobre a conclusão da sindicância e sobre as

providências a serem adotadas;

Encaminha o processo ao Gestor Setorial.

Gestor Setorial Recebe o processo;

Procede conforme a conclusão e despacho.

#### 9 - TÉRMINO OU RESCISÃO DE CONTRATO

- 9.1 Término ou rescisão de contrato, referentes a bens de terceiros, consiste em:
- I Término de contrato é o limite de tempo expresso ou da condição fixada nos termos do contrato estabelecido anteriormente com terceiros;
- II Rescisão de contrato é o ato pelo qual uma das partes rompe antecipadamente o convencionado nos termos do contrato estabelecido anteriormente com terceiros, perdendo sua eficácia jurídica.
- 9.2 Os bens patrimoniais oriundos dos contratos, extintos ou rescindidos, poderão retornar ao convenente ou ser incorporados ao acervo patrimonial do Estado em conformidade com as cláusulas pactuadas.
- 9.3 Compete ao Gestor Setorial o acompanhamento das condições e dos prazos de vencimento dos contratos, a retirada ou troca de plaquetas e a formalização do processo de baixa de bens de terceiros do acervo patrimonial do Estado, bem como a emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

#### 9.4 - PROCEDIMENTOS EM CASO DE TÉRMINO OU RESCISÃO DE CONTRATO

Gestor Setorial Verifica o cumprimento das condições contratadas ou a rescisão das

mesmas;

Formaliza o processo de baixa e o Termo de Encerramento de Contrato e

encaminha o processo ao Titular do seu Órgão.

Titular do Órgão Recebe e analisa o processo;

Emite despacho, com seu ciente;

Encaminha o processo ao Gestor Central.

Gestor Central Recebe e confere o processo;

Procede a baixa no SISPAT; Ver procedimentos para BAIXA;

Comunica a baixa ao Gestor Setorial, para providências.

#### **10 - BAIXA**

- 10.1 É o ato administrativo-contábil que resulta na retirada de bens próprios e de terceiros, do acervo patrimonial do Estado. Ocorre por alienação, sinistro, deterioração, obsolescência e término ou rescisão de contrato.
- 10.2 A baixa de bens ocorre com o conhecimento e devido autorizo da autoridade competente responsável pelo bem, mediante a formalização de processo composto pelo Laudo Conclusivo e RVAB Relatório de Vistoria e Avaliação do Bem, emitidos por comissão designada, com o devido acompanhamento do Gestor Setorial.
- 10.3 A baixa de bens por sinistro ocorre mediante a formalização de processo, que deverá estar composto pelo resultado apurado pela Comissão de Sindicância e pela avaliação técnica relatada no formulário RVAB Relatório de Vistoria e Avaliação do Bem, onde constará a inviabilidade de seu reaproveitamento e recuperação.

- 10.4 É de competência do Gestor Setorial a formalização do processo e a operação de baixa de bens por término ou rescisão de contrato, contendo cópia do contrato e relação dos bens, informando o estado de conservação e a localização atual.
- 10.5 É de competência do Gestor Central o registro da baixa de bens no SISPAT, formalizada através do Termo de Baixa de Bem Patrimonial TBBP.

#### 10.6 - PROCEDIMENTOS PARA BAIXA.

Gestor Setorial ou

Formaliza o processo com a solicitação de baixa;

Regional

Preenche o TBBP em duas vias e assina;

Encaminha o processo e a solicitação ao Gestor Central.

Gestor Central

Recebe e analisa o processo;

Despacha com a SECAD/GASEC, colhendo autorização no próprio

processo;

Assina o TBBP e procede a baixa no SISPAT;

Arquiva a 1ª via de TBBP juntamente com o processo e encaminha a 2ª ao Gestor Setorial e envia cópia do TBBP ao TCE e à SEFAZ,

informando a baixa; Arquiva o processo.

Gestor Setorial ou

Recebe o TBBP e o arquiva;

Regional

Retira a plaqueta de identificação e disponibiliza o bem, encerrando a

operação.

#### 11 - INVENTÁRIO

- 11.1 Inventário Patrimonial é a atividade de levantamento físico e financeiro de todos os bens que compõem o acervo patrimonial da Administração Direta ou de uma dada Unidade do Poder Executivo, tendo por finalidades subsidiar o balanço contábil, atender a programas de auditagens e verificação dos registros do SISPAT.
- 11.2 O período de realização do inventário, para fins de balanço, será definido conjuntamente pelas Secretarias da Administração e a da Fazenda, o qual será publicado em Diário Oficial.
- 11.2.1 Os Inventários setoriais são de competência dos Gestores Setorial ou Regional, os quais, ao seu término, emitirão relatório, remetendo-o ao Gestor Central, para emissão de Laudo de Inventário Patrimonial.
- 11.3 É de competência dos Titulares dos Órgãos a serem inventariados, a designação de Comissão Inventariante, que operacionalizará o inventário dos bens de seu Órgão, através do Inventário Patrimonial IP, sob a orientação do Gestor Setorial.
- 11.4 É de competência do Gestor Central a definição do período de realização do inventário para atender programas de auditagem e verificação dos registros, a emissão do Laudo de Inventário e sugestões de medidas a serem adotadas, referentes às divergências e irregularidades detectadas.

#### 11.5 - PROCEDIMENTOS GENÉRICOS PARA O INVENTÁRIO

### APÓS DETERMINADA A REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO:

Titular do Órgão Designa, através de portaria, Comissão Inventariante, que trabalhará em

conjunto com o Gestor Setorial, que auxilia, instrui e traça

roteiro/estratégia de ação dos trabalhos.

Comissão Procede o inventário, vistoriando, avaliando e valorando cada bem;

Inventariante Preenche e assina o Inventário Patrimonial – IP, em uma via, a qual

encaminha ao Titular do Órgão.

Titular do Órgão Analisa o IP, extingue a Comissão e encaminha o IP ao Gestor Setorial.

Gestor Setorial Registra o inventário no SISPAT;

Regulariza as divergências, quando houver;

Comunica ao Gestor Central a conclusão, através de ofício.

Gestor Central Recebe o ofício e confere o Inventário;

Emite e assina o Laudo de Inventário Patrimonial em duas vias;

Encaminha à SECAD/GASEC, para conhecimento, ao retornar, remete a

1ª via à SEFAZ e arquiva a 2ª, encerrando a operação.

### 12 - FISCALIZAÇÃO

- 12.1 É a ação que se desenvolve para verificar se as atividades desenvolvidas estão em conformidade com as normas que regulam o patrimônio, as instruções emitidas, os princípios estabelecidos e confirmar a existência física e a localização dos bens constantes do Termo de Responsabilidade TR e do SISPAT.
- 12.2 É da competência do Gestor Central a direção da fiscalização patrimonial, diretamente ou por delegação, bem como o treinamento e a orientação dos servidores encarregados da fiscalização.
- 12.3 É da competência dos Órgãos da Administração do Poder Executivo, a atribuição dos seus agentes a observância às diretrizes afetas à fiscalização patrimonial emanadas do Gestor Central.

## 13 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PATRIMONIAL

- 13.1 É o ato de assegurar a existência, a localização e o estado de conservação atual de todos os bens cuja responsabilidade tenha sido assumida anteriormente.
- 13.2 É de competência do Gestor Setorial a definição de períodos para prestação de contas, para simples verificação.
- 13.3 Compete ao Setorial de RH solicitar ao Gestor Setorial de Patrimônio a prestação de contas patrimonial, instrumento integrante de todos os processos de movimentação e afastamento funcional, ou a qualquer tempo em que se fizer necessário, por solicitação do Gestor Setorial ou Gestor Central.

13.4 - É de competência do Gestor Setorial de patrimônio a emissão do Termo de Prestação de Contas Patrimonial - TPCP, bem como sugerir ao Titular do Órgão as medidas referentes às divergências e irregularidades detectadas.

### 13.5 - PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PATRIMONIAL

Definido o período ou necessidade de Prestação de Contas:

Gestor Setorial Recebe a solicitação;

Consulta o TR através do SISPAT;

Procede a prestação de contas, verificando os bens;

Preenche e assina o TPCP em duas vias;

Quando há divergências, toma as providências cabíveis;

Encaminha o TPCP ao Setorial de RH.

Setorial de RH Recebe o TPCP;

Colhe a assinatura do servidor, entregando-lhe a 2ª via;

Anexa a 1ª via ao processo;

Encaminha o processo à prestação de contas da SECAD, encerrando a

operação.

### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Instrução Normativa os anexos:

anexo I — formulário "Cadastro Patrimonial de Bens Móveis" – CP

anexo II — formulário "Termo de Responsabilidade" – TR

anexo III — formulário "Guia de Movimentação de Bem Patrimonial" - GMBP

anexo IV — formulário "Termo de Baixa de Bem Patrimonial" - TBBP

anexo V — formulário "Relatório de Vistoria e Avaliação do Bem" - RVAB

anexo VI — formulário "Inventário Patrimonial" - IP anexo VII — formulário "Relatório de Ocorrências" - RO

anexo VIII — formulário "Termo de Prestação de Contas Patrimonial" - TPCP

anexo IX — formulário "Cadastro Imobiliário" - CI anexo X — modelo de carimbo de "IMOBILIZADO".

- 14.2 Fica revogada a Portaria SECAD 005/91, de 02 de setembro de 1991, que aprovou a Instrução Normativa sobre o Sistema de Patrimônio do Estado do Tocantins.
- 14.3 A SECAD, como do Gestor Central, baixará normas regulando a prestação de informações patrimoniais das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo.
- 14.4 A SECAD, como do Gestor Central, baixará normas complementares necessárias ao funcionamento do Sistema de Controle Patrimonial.
- 14.5 O Gestor Central distribuirá aos Gestores Setoriais manual simplificado das rotinas e procedimentos determinados nesta Instrução Normativa.
- 14.6 Esta Instrução Normativa entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

#### ZENAYDE CÂNDIDO NOLÊTO

Secretária da Administração

## ANEXO I

五五	

# CADASTRO PATRIMONIAL DE

□ inclusão	N°	FOLHA
☐ ALTERAÇÃO	EMISSÃO	
,	/	/

	GOVERNO DO TOCANTINS	BENS MÓVEIS – CP							EMISSÃO		
1- DA AQUISI	ÇÃO										
FORNECEDOR			CGC			TIPO DE AQUIS.	GARANT	ΊΑ			
CONTRATADO			INSCRIÇÃO EST.	ADUAL		N° DO COMPROVA	NTE DE AC	QUISIÇÃO	DATA		
2- DO BEM			•						<u> </u>		
EXCLUSIVO	DES	CRIÇÃO		EST.	VALO	R PLAQU	ETA	NÚMERO DA	RESPONSÁV		
G. CENTRAL				CONS				PLAQUETA	MATRÍC/UNIDADE	VISTO	
3- DOS GEST	ORES										
GESTOR CEN		GESTOR PATRIMO	NIAL				OBS: Ó	ORGÃO / LOCAL	IZAÇÃO		
ASSIN. NOME	ATURA DATA MATR.	/ ASSINATUR.	A		/	/ DATA					
TIPO DE	BENS PRÓPRIOS	BENS DE TERCEIROS	00 001105:30		PLAQ	UETA		ESTAL	OO DE CONSERVAÇÃO		
AQUISIÇÃO	01 - COMPRA       04 - PERMUTA         02 - DAÇÃO EM PAGAMENTO       05 - CONFECÇÃO         03 - DOAÇÃO       06 - REPOSIÇÃO	OZ DEMONSTRAÇÃO	09 - COMODATO 10 - LOCAÇÃO 11 - CONVÊNIO	0 0	1 – CONVENC 2 – CÓDIGO I	CIONAL		01 - NOVO 02 -BOM	03 - R	EGULAR ISERVÍVEL	

## **ANEXO II**

A THE REAL PROPERTY.
ESTADO DO TOCANTINO
2 %

### GOVERNO DO TOCANTINS

# TERMO DE RESPONSABILIDADE

N°	FOLHA
	EMISSÃO/

	*					TR				
1- IDEN	NTIFICAÇÃO									
ÓRGÃO CÓDIGO UNII								AQUISIÇÃO	EST.DE CONSER.	PLAQUETA 01 – CONVENCIONAL
NOME DO	RECEPTOR				•	•	MATRÍCULA	01 - PRÓPRIOS 02 - TERCEIROS	01- NOVO 03- REGULAR 02- BOM 04- INSERVÍVEL	02- CÓD. DE BARRAS
2- DO(	S) BEM(NS)									
QTDE	PLAQUETA	NÚMERO DA PLAQUETA	EST. CONS.	AQUIS.			DESCRIÇÃO			VALOR
	MO DE RESPON R RESPONSÁVE						RECEPTOR  Declaro que o(s) bem(ns) patrimonia da data de assinatura deste Termo adequadas para o desenvolvimento no	o de Responsabilida	ado(s) está(ão) sob minha re ade. Comprometo-me a ma	sponsabilidade, a partir ıntê-lo(s)em condições
	1007	A TI ID A			/	/	A COUNT A MATTE.		/	/
NOME	ASSIN	ATURA			DATA MATR.		ASSINATURA NOME		DAT MA	ATR.
	1ª VIA - GESTOR RI	ESPONSÁVEI					2ª VIA - RECEPTOR			

### **ANEXO III**



### GOVERNO DO TOCANTINS

# GUIA DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL GMBP

N°	FOLHA
EMISSÃO	
//	·

<del></del>	GIVIDI										
1- DO CEDENTE					2- П	OO RECEPTOR					
ÓRGÃO					CÓDIGO ÓRGÃO						
UNIDADE						UNIDADE					
3- DA MOVIMEN	ΓΑÇÃΟ										
Transferência Interna Transferência Externa PLANO de INATIVOS Inclusão Exclusão para reutilização Exclusão p/ baixa		EMPRÉSTIMO  • Empréstimo Interno  • Empréstimo Externo  • Empréstimo para terceiros	• Empréstimo Interno • Empréstimo Externo  □ DEVOLUÇÃO			BO E ASSINATURA DO TITULAR DA UNIDADE DE ORIGEM DO BEM  EST. CONS 01 - Novo 0 03 - Bom 0 PLAQUET 01 CONVE 02 CÓD. DI					
4- DO(S) BEM(S)		,									
QTDE PLAQUE		IÚMERO DA PLAQUETA	EST. CONS.			DESCRIÇÂ	ÃO		VALOR		
5 - DOS R GESTOR RESPONS		VEIS		CEDENTE			RECEPTOR Recebi o(s) bem(s) está(ão) sob minha r	acima especificado(s) esponsabilidade.	), que a partir desta data		
	SINATURA		//_ DATA		ATURA	// DATA	ASSINA	TUDA	// DATA		
NOME	SINATURA	1	MATR.	NOME	ATUKA		ATR. NOME	ATUKA	MATR./CGC/CPF		
1ª VIA - GES	TOR RESPON	ISÁVEL	-	2ª VIA -	CEDENTE	<u> </u>	3ª VIA - RECEI	TOR			

## **ANEXO IV**



### GOVERNO DO TOCANTINS

# TERMO DE BAIXA DE BEM PATRIMONIAL TBBP

N°	FOLHA
EMISSÃO:	

(Supplemental Control of Control																	
	TIFICAÇÃO																
ÓRGÃO							CÓI	DIGO	PL	AQUETA	TIPO DE AQUISIÇÃO		N.º DO PROCESSO		TIPO	DE BAIXA	
UNIDADE									1 – CON 2 – CÓD	VENCIONAL . DE BARRAS	1 – PRÓPRIOS 2 – DE TERCEIROS	-		2 - SINI	ENAÇÃO ISTRO ERIORAÇÃO	4 – OBSOLESCÊNCIA 5 – RESCISÃO DE CONTRATO	A
	) BEM(NS)																
COD. DA ESPÉCIE	PLAQUETA	NÚMERO DA PLAQUETA	QTD.	TIPO DE AQUISIÇÃO						DESCRIÇÃO					TIPO BAIXA	VALOR	
3- GEST	ORES RESP	ONSÁVEIS															
	CENTRAL					DIRETO	RIA (DAM	PS)					RESPONSÁVEL P	ELO BE	M		
	A CODY A TEXTS			//_			4.00737	A TEXT ID. A		/	_/			A TEXT ID. 4		//	_
NOME	ASSINATUR	Λ	М	DATA ATR.		NOME	ASSINA	AIUKA		DATA MA	ATR.		ASSIN. NOME	ATURA		DATA MATR.	-
	1ª VIA - GESTO	R CENTRAL / ARG	OUIVO			. —				1			2ª VIA - GES	TOP SETC	DIAL OURECIO	NAL / CEDENTE	

## ANEXO V

10101
五
ESTADO DO TOCANTINS

### GOVERNO DO TOCANTINS

## RELATÓRIO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DO BEM RVAB

N°	FOLHA
EMISSÃO	
/	/

ESTADO DO TOCANTINO		RVAB											
1- IDENTIFICAÇ ÓRGÃO	ÇÃO						CÓDIGO	)					ESTADO DE
UNIDADE							PLAQI 1 – CONVE 2 – CÓD. DI	NCIONAL	TIPO DE AO 1 – PRÓPRI 2 – DE TER	ESTADO DE CONSERVAÇÃO 01 - NOVO 03 - REGULAR 02 - BOM 04 - INSERVÍVEL			
2- DO(S) BEM(N													
PLAQUETA N	ÚMERO DA PLAQUETA	TIPO DE AQUISIÇÃO			D	ESCRIÇÃO			EST. CONS.	VA	LOR	P T	ARECER ÉCNICO
3- DESIGNADOS	S												
ASSIN/ NOME		D. MATR.	/ ATA	NOME	ASSINATUI	RA	/	 FA MATR.	NOME	ASSI	NATURA		DATA  MATR.

## **ANEXO VI**



### GOVERNO DO TOCANTINS

## INVENTÁRIO PATRIMONIAL - IP BENS MÓVEIS

N°		FOLHA	
EMISSÃO			•
/	/_		

(attraction)	<i>y</i>				
	IFICAÇÃO				
ÓRGÃO					CÓDIGO PLAQUETA TIPO DE AQUISIÇÃO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
UNIDAI	DE				1 – CONVENCIONAL 2 – CÓD. DE BARRAS 1 – PRÓPRIOS 2 – DE TERCEIROS 01 - NOVO 03 - REGULAR 02 - BOM 04 - INSERVÍVEL
2- DO(S)	BEM(NS)	,			
QTD.	PLAQUETA	NÚMERO DA PLAQUETA	EST. CONS.	TIPO DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO
3- DOS R	L ESPONSÁVEIS			_	
TITUL	AR DA UNIDA	DE			GESTOR SETORIAL Observações:
	ASSINATURA	Δ		// DATA	ASSINATURA DATA
NOME	ASSINATURA			MATR.	NOME MATR.
	_				

## **ANEXO VII**

ESTACO DO TOCANTA

### GOVERNO DO TOCANTINS

## RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS RO

N°	FOLHA
EMISSÃO	
//_	

						RO	
	ENTIFICAÇÃ	0					
ÓRGÃ	.0	<u></u>	<u></u>			CÓDIGO TIPO DE OCORRÊNCIA PLAQUETA TIPO DE AQUISIÇÃO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	С
UNIDA	ADE					1 – NÃO LOCALIZADO 2 – LOCALIZ. INCORRETA 1 – CONVENCIONAL 2 – CÓD.DE BARRAS 1 – PRÓPRIOS 2 – TERCEIROS 02- BOM 04- INSERVÍVE	EL
2- DO	(S) BEM(NS)						
QTD.	PLAQUETA	NÚMERO DA PLAQUETA	TIPO DE OCORRÊNCIA	EST. CONS	TIPO DE AQUISIÇÃO	OCORRÊNCIAS / DESCRIÇÃO	
	<del>                                     </del>			<del>                                     </del>			$\dashv$
		-		<u> </u>			$\dashv$
				<del>                                     </del>			$\dashv$
				<u> </u>			_
							$\Box$
							$\dashv$
				<del>                                     </del>			$\dashv$
							_
3 4151	2MO DE DEC	SPONSABILID	ADE	<u> </u>		<u> </u>	
		EPONSABILID LIZAÇÃO PATR				TITULAR DA UNIDADE GESTOR SETORIAL	$\neg$
	Acception	ID A		/_	[]	ACCIDIATION DATA	_
NOM	ASSINATU E	JKA	MATR.	DATA		ASSINATURA DATA ASSINATURA DATA NOME MATR. NOME MATR.	
	1° VIA - GEST	OR CENTRAL			L	2° VIA - TITULAR DA UNIDADE	

## **ANEXO VIII**

7
ESTADO DO TOCANTIN

### GOVERNO DO TOCANTINS

## TERMO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PATRIMONIAIS TPCP

N°	FOLHA
EMISSÃO	
/	/

IDENTIFI	CACÃO										<u> </u>
IDENTIFI NOME	CAÇAU							MATR.	<b>TIPO AQ</b> U 1 – PRÓPR	ISIÇÃO	PLAQUETA
									1 – PROPR 2 - TERCE	OS ROS	<b>01– CONVENCIONAL</b> 02 – CÓD DE BARRAS
ÓRGÃO				CÓDIGO	UNIDADE				I	STADO DE	CONSERVAÇÃO
CARGO								AFASTAMENTO		l - NOVO 2 - BOM	3 - REGULAR 4 - INSERVÍVEL
Verific	ados os be	ens sob a res	sponsabilidade	do servidor	em referênci	a, informar	nos a situação de	quitação Patrimo	nial, na dat	a do afa	astamento:
QTDE	PLAQUETA	NÚMERO DA PLAQUETA				DESCRIÇA	ŃΟ			EST. CONS.	VALOR
(Caso não	haja bens a serei	m discriminados,	inutilizar este campo).							<u> </u>	
OBS.:											
GESTOR	SETORIAL/IN				/	CIENTE DO	) SERVIDOR	WID A	_		/
NOME		SINATURA		DA MATR.	TA		ASSINAT	UKA		DATA	
10	VIA - SETORIAL P	/ AROHIVO					2º VIA - SERVIDOR				

## **ANEXO IX**

Contract of the last	
<u> </u>	
Al De	
	į
	í
(20000000000000000000000000000000000000	١
and the same of	9

## GOVERNO DO TOCANTINS

# CADASTRO IMOBILIÁRIO CI

N.º		FOLHA	
Emissão		1	
	_/	/	

					CI						Emiss	são/	/			
1- LOCALIZAÇÃO	E OCUPAÇÃO															
LOGRADOURO	•				N.°/COMPL. BAIRRO					TOMBAMENTO						
CIDADE						L		UF.	CEP.				N.°			
ÓRGÃO				CÓDIGO	UNIDA	ADE							+	Inclusão Exclusão		
DESCRIÇÃO DA ATIVI	DADE				ı								11'	Alteração		
2- IDENTIFICAÇÃ	O DO IMÓVEL															
ZONA Urbana Rural	DNA TIPO DE TERRENO Quinhão Urbana Lote Chácara Casa			Barracão Garagem Silo Ginásio  Muro Cerca Alambrado			DEMARCAÇÃO  Cerca Viva  Sem Demarcação Outros	Ótimo Bom		Alvenaria Madeira Pré-fabricada Mista		-	CREA Habite-se da Prefeitura Averbação da Prefeitura Averbação na Escritura		ZADA?	
ÁREA TOTAI (m2)	A TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA (m2) QTD. PAV			ZIMENTOS COMF			USO .RTILHADO ? NÃO	PRÓPRIO DE TERCE	EIDOS	TIPO DE COBERTURA  Madeira Metál		RTURA  Metálica		VALO	R VENAL	
3-DOCUMENTAÇA	ÀO DO IMÓVEL					Silvi	NAO	DL ILKCI	ZIKOS	Laje	<del>,</del>	Outros				
	ÍTULO DE PROI	PRIEDADE			REGISTRO DE PROPRIEDADE						CONTRATO					
Compra	Usucapi			Proprie	Proprietário Tipo											
Desapropriação Arrematação púb		·		Cartóri	0						Período de de	Vigência /	/ a//			
Permuta Dação em pagam	Transfer ento Integrali			Comarc							Valor					
Nome do tabelião				Municí	pio			UF Contratante								
Município			UF	Nº do r	egistro			data do reg	istro		Contratado					
Data I	a Livro Folha Livro						Folha	l			Finalidade					
4- TERMO DE RES		E		_												
GESTOR SETORIAL				TITULA	TITULAR DA PASTA REPONSÁVEL PELA OCUPAÇÃO GESTOR CENTRAL					ENTRAL						
ASSINATI	JRA	/	/	]		ASSINATURA		DATA				ASSINATU	NATURA DATA			
NOME MATR.				NOME				MATR.			NOME				MATR.	

1ª VIA GESTOR CENTRAL

2ª VIA GESTOR SETORIAL

# ANEXO X

SECRETARIA DIRETORIA/COORDENADORIA
IMOBILIZADO
REGISTRO PATRIMONIAL
$\mathbf{N}^{\mathrm{o}}$

Medidas: 5,2 cm X 3,2 cm